



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2387 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 19 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

DECRETO Nº 007/2024

SÚMULA: Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ariranha do Ivaí do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, ainda, considerando o disposto na Lei nº 1.161/2023,

DECRETA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Ariranha do Ivaí, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2º - Compete ao CONSEA Municipal

I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2387 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 19 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O CONSEA Municipal será composto por 12 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais.

§ 1º A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I - Os Secretários Municipais das seguintes Secretarias:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2387 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 19 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento (Agricultura)

b) Secretaria Municipal de Assistência Social

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3º Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de quatro anos, permitida a recondução.

Art. 5º - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6º - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I – Plenário;

II – Secretaria Geral;

III – Secretaria Executiva;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2387 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 19 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

IV – Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7º - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8º - Ao Presidente incumbe:

- I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
- II – representar externamente o CONSEA Municipal;
- III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
- IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
- VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9º - Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Desenvolvimento será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10 - Ao Secretário-Geral incumbe:

- I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
- III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2387 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 19 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

apresentando relatório ao Conselho;

IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 11 - Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12 - Compete à Secretaria-Executiva:

I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;

II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;

III – Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e

IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13 - Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14 - Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2387 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 19 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15 - Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16 - O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17 - As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18 - O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 - Ficam revogados os decretos anteriores e todas as disposições em contrário.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (19/01/2024).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2387 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 19 de Janeiro de 2024



Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

DECRETO Nº008/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com fundamento na Este Departamento informa que, **CONSTA** Este Departamento informa que, **CONSTA** da **Lei Municipal nº 1.166 de 19 de Janeiro de 2024**, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, em 19 de Janeiro de 2024, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$492.500,00,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) mediante as seguintes providências:

I – INCLUSÃO NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
05.002	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA E ATIVIDADES AFINS	
05.002.20.606.0005.2.021	Atividades Da Divisão de Extensão Rural	
4.4.90.52.00.00 - 898	Equipamentos e Material Permanente	477.500,00
4.4.90.52.00.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	TOTAL	492.500,00
	TOTAL GERAL	492.500,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO

2.4.1.4.99.0.1.03.00.00.00.00	CONVENIO /MAPA Nº 937283/2022 - PLATAFORMA +BRASIL 29033/2022 - AQUISIÇÃO 2 TRATOR	477.500,00
	TOTAL	477.500,00
	TOTAL GERAL	477.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2387 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 19 de Janeiro de 2024



Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

II – ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.20.608.0005.2.023	Manutenção e Incentivo a Programas Agropecuários e afins	
4.4.90.52.00.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	TOTAL	15.000,00
	TOTAL GERAL	15.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também incluídas nas ações do Plano Plurianual (PPA) e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que couber.

Art. 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos 19 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte quatro (19/01/2024).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2387 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 19 de Janeiro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ Estado do Paraná

II - TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2022, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA R. G. SANCHES & CIA LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na rua Miguel Verenka, nº 14, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.453/0001-31, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções **THIAGO EPIFANIO DE SILVA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado a Rua Marcio Jose Rodrigues nº 41 nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **R. G. SANCHES & CIA LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 10.605.924/0001-75, endereço Rua Rodrigo Aires de Oliveira, Centro – Guairaçá/PR – CEP 87.880.000, neste ato representada por seu representante legal, senhor: **Robson Gonçalves Sanches**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 004.880.619-62 e R.G. sob nº 6.343.910-0 SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Guairaçá-PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **II TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2022, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 003/2022 e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2022 até o dia 21 de janeiro de 2025”.

II - “O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o mesmo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, sem reajustes TOTALIZANDO o valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais, ficando aditado o valor global contratado que era de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), para o valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário, não explicitamente modificados neste **II TERMO ADITIVO**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2387 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 19 de Janeiro de 2024

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (19/01/2024).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

R. G. SANCHES & CIA LTDA - ME.
Robson Gonçalves Sanches – Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Janaina Cristini Borges Boiko
R.G. 15.168.351-7

2. Joaquim Souza Silva
R.G: 4.295.071-8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2387 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 19 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

LEI Nº 1.166/2024

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2024.

Art. 2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 492.500,00,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) mediante as seguintes providências:

I – INCLUSÃO NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
05.002	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA E ATIVIDADES AFINS	
05.002.620.606.0005.2.021	Atividades Da Divisão de Extensão Rural	
4.4.90.52.00.00 - 898	Equipamentos e Material Permanente	477.500,00
4.4.90.52.00.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	TOTAL	492.500,00
	TOTAL GERAL	492.500,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO

2.4.1.4.99.0.1.03.00.00.00.00	CONVENIO /MAPA Nº 937283/2022 - PLATAFORMA +BRASIL 29033/2022 - AQUISIÇÃO 2 TRATOR	477.500,00
	TOTAL	477.500,00
	TOTAL GERAL	477.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2387 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 19 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

III – ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.20.608.0005.2.023	Manutenção e Incentivo a Programas Agropecuários e afins	
4.4.90.52.00.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	TOTAL	15.000,00
	TOTAL GERAL	15.000,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também incluídas nas ações do Plano Plurianual (PPA) e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (19/01/2024).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2387 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 19 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº.055/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº087 /2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA, REMANESCENTE DO PREGÃO 054/2023, VISANDO À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE LINHA PESADA DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.456/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Thiago Epifanio da Silva** portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a empresa:

R.S. LEITE – TORNEARIA E SOLDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.741.789/0001-71, com sede na rua Marginal, nº 186 Jardim Belo Horizonte, na cidade de Ivaiporã/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Rodrigo dos Santos Leite**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.451.312-0 e inscrito no CPF/MF nº 051.694.449-58, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1 - ONIBUS VW NEOBUS (ANO 2018/2019 – Placa: BCV – 4D15); ONIBUS VW NEOBUS (ANO 2018/2019 – Placa: BCV – 9195); ONIBUS /VOLARE V8 (ANO 2018/2018 – Placa: BCE – 4826); ONIBUS 1113(ANO 1985 – Placa: BXC – 1052); ONIBUS VOLVO IRIZAR; (ANO 2011/2012 – Placa: AUQ – 1C26). ONIBUS VW 15.190(ANO 2014 – Placa: AYH: 3014); ONIBUS VW 15.190(ANO 2014 – Placa: AYH: 3015); ONIBUS VOLVO IRIZAR; (ANO 2011/2012 – Placa: ANO – 0F39). ONIBUS VW NEOBUS (ANO 2020/2021 – Placa: BEJ – 2B41); MICRO/ONIBUS (ANO 2009 – Placa: ARI – 4265); MICRO/ONIBUS (ANO 2011 – Placa: ATW – 4083); ONIBUS/VW NEOBUS (ANO 2017 – Placa: BBI – 4282);ONIBUS /VOLARE V8 (ANO 2019/2020 – Placa: BDM – 7B81; ONIBUS NEOBUS Placa: BEJ-2B41 ANO 2020/2021 Placa: SEF-3B10 ANO 2022/2023.

Valor Total do Lote: 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ajustar polia	Hrs	40	R\$ 58,45	R\$ 2.337,80
2	Alinhar barra de direção	Hrs	40	R\$ 51,16	R\$ 2.046,40
3	Embuchar alternador	Hrs	40	R\$ 102,34	R\$ 4.093,60
4	Embuchar balança de roda	Hrs	40	R\$ 109,74	R\$ 4.389,60
5	Embuchar caixa de alavanca de câmbio	Hrs	40	R\$ 146,19	R\$ 5.847,60
6	serviços de horas trabalhadas de torno	Hrs	300	R\$ 133,04	R\$ 39.912,00
7	Embuchar casco de câmbio	Hrs	40	R\$ 73,09	R\$ 2.923,60
8	Embuchar cruzeta	Hrs	40	R\$ 73,09	R\$ 2.923,60



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2387 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 19 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

9	Embuchar dobradiça	Hrs	40	R\$ 73,09	R\$ 2.923,60
10	Embuchar eixo dianteiro	Hrs	40	R\$ 160,80	R\$ 6.432,00
11	Embuchar eixo dianteiro - freio a ar	Hrs	40	R\$ 243,98	R\$ 9.759,20
12	RETIFICAR VOLANTE EMBREAGEM	Hrs	40	R\$ 159,98	R\$ 6.399,20
13	Embuchar eixo moringa	Hrs	40	R\$ 108,99	R\$ 4.359,60
14	ALINHAR CARDAS	Hrs	40	R\$ 138,99	R\$ 5.559,60
15	Embuchar patim	Hrs	40	R\$ 108,99	R\$ 4.359,60
16	Embuchar tampa do câmbio	Hrs	40	R\$ 108,99	R\$ 4.359,60
17	Encher e ajustar trambulador	Hrs	40	R\$ 108,99	R\$ 4.359,60
18	Encher entalhado	Hrs	40	R\$ 130,99	R\$ 5.239,60
19	Fazer alavanca de câmbio	Hrs	40	R\$ 108,99	R\$ 4.359,60
20	Fazer roldana do patim do freio	Hrs	40	R\$ 72,99	R\$ 2.919,60
21	Fazer rosca em ponta de carcaça	Hrs	40	R\$ 203,98	R\$ 8.159,20
22	Fazer rosca em terminal de direção	Hrs	40	R\$ 72,99	R\$ 2.919,60
23	Preparar conjunto de câmbio	Hrs	40	R\$ 82,99	R\$ 3.319,60
24	Retificar campana	Hrs	40	R\$ 123,99	R\$ 4.959,60
25	SACAR PRISIONEIRO OU FAZER ROSCA	Hrs	40	R\$ 57,99	R\$ 2.319,60
26	Serviço de soldar garfo de embreagem	Hrs	40	R\$ 75,99	R\$ 3.039,60
27	SOLDAR CHASSIS	Hrs	50	R\$ 203,98	R\$ 10.199,00
28	Tornear disco de freio	Hrs	40	R\$ 72,99	R\$ 2.919,60
29	Trocar centro de roda	Hrs	40	R\$ 203,98	R\$ 8.159,20

LOTE 3 - IVECO/TECTOR 240E28 (ANO - 2021/2023 - PLACA: RHW - 5A26) MERCEDES BENZ ATRON (ANO 2013 - Placa: AXO - 5650) VW/26.280 CRM 6X4 (ANO - 2021/2023 - PLACA: RHW - 5A34) FORD CARGO 1319 E (ANO 2012 - Placa: AVN - 8924) VW/26.280 CRM 6X4 (ANO - 2021/2023 - PLACA: RHW - 5A24) FORD/CARGO 1319 (ANO 2012/2013 - Placa: AVY - 6299). M. BENZ/ATEGO1719 (ANO 2018/2019 - Placa: BCQ - 2996) VW/24.280 CRM 6X2 (ANO - 2013 - PLACA: OYT - 6748) M. BENZ/ATEGO1419 (ANO 2020 - Placa: BEJ - 9167)

Valor Total do Lote: 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ajustar polia	Hrs	40	R\$ 69,98	R\$ 2.799,20
2	Alinhar barra de direção	Hrs	40	R\$ 64,98	R\$ 2.599,20
3	Embuchar alternador	Hrs	40	R\$ 99,97	R\$ 3.998,80
4	Embuchar balança de roda	Hrs	40	R\$ 137,96	R\$ 5.518,40
5	Embuchar caixa de alavanca de câmbio	Hrs	40	R\$ 111,97	R\$ 4.478,80
6	serviços de horas trabalhadas de torno	Hrs	300	R\$ 146,96	R\$ 44.088,00
7	Embuchar casco de câmbio	Hrs	40	R\$ 91,97	R\$ 3.678,80
8	Embuchar cruzeta	Hrs	40	R\$ 47,99	R\$ 1.919,60
9	Embuchar dobradiça	Hrs	40	R\$ 69,98	R\$ 2.799,20
10	Embuchar eixo dianteiro	Hrs	40	R\$ 174,95	R\$ 6.998,00
11	Embuchar eixo dianteiro - freio a ar	Hrs	40	R\$ 251,92	R\$ 10.076,80
12	SOLDA CAÇAMBA	Hrs	40	R\$ 144,96	R\$ 5.798,40
13	Embuchar eixo moringa	Hrs	40	R\$ 129,96	R\$ 5.198,40
14	ALINHAR CARDAS	Hrs	40	R\$ 145,96	R\$ 5.838,40
15	Embuchar patim	Hrs	40	R\$ 91,97	R\$ 3.678,80
16	Embuchar tampa do câmbio	Hrs	40	R\$ 79,98	R\$ 3.199,20
17	Encher e ajustar trambulador	Hrs	40	R\$ 87,97	R\$ 3.518,80
18	Encher entalhado	Hrs	40	R\$ 99,97	R\$ 3.998,80
19	ALINHAR TAMPA DA CAÇAMBA	Hrs	40	R\$ 145,96	R\$ 5.838,40
20	Fazer roldana do patim do freio	Hrs	40	R\$ 103,97	R\$ 4.158,80
21	Fazer rosca em ponta de carcaça	Hrs	40	R\$ 95,97	R\$ 3.838,80
22	Fazer rosca em terminal de direção	Hrs	40	R\$ 64,98	R\$ 2.599,20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2387 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 19 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

23	Prensar conjunto de câmbio	Hrs	40	R\$ 91,97	R\$ 3.678,80
24	Retificar campana	Hrs	40	R\$ 159,95	R\$ 6.398,00
25	Retificar volante da embreagem	Hrs	40	R\$ 152,95	R\$ 6.118,00
26	SACAR PRISIONEIRO OU FAZER ROSCA	Hrs	40	R\$ 62,98	R\$ 2.519,20
27	Serviço de soldar garfo de embreagem	Hrs	40	R\$ 91,97	R\$ 3.678,80
28	SOLDAR CHASSIS	Hrs	50	R\$ 175,82	R\$ 8.790,80
29	Tornear disco de freio	Hrs	40	R\$ 79,98	R\$ 3.199,20
30	Trocar centro de roda	Hrs	40	R\$ 191,94	R\$ 7.677,60
31	Trocar espiga do cardam	Hrs	40	R\$ 107,97	R\$ 4.318,80

LOTE 4 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924K RETRO ESCAVADEIRA 310 L JOHN DEERE ROLO COMPACTADOR HAMM MOTONIVELADORA XCMG XG180 ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG -X150

Valor Total do Lote: 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ajustar polia	Hrs	40	R\$ 72,93	R\$ 2.917,20
2	Alinhar barra de direção	Hrs	40	R\$ 80,96	R\$ 3.238,40
3	Embuchar alternador	Hrs	40	R\$ 94,95	R\$ 3.798,00
4	Embuchar balança de roda	Hrs	40	R\$ 133,93	R\$ 5.357,20
5	Embuchar caixa de inclinação	Hrs	40	R\$ 114,94	R\$ 4.597,60
6	Embuchar caixa de alavanca de câmbio	Hrs	40	R\$ 114,94	R\$ 4.597,60
7	serviços de horas trabalhadas de torno	Hrs	300	R\$ 167,92	R\$ 50.376,00
8	Embuchar casco de câmbio	Hrs	40	R\$ 99,95	R\$ 3.998,00
9	Embuchar cruzeta	Hrs	40	R\$ 75,96	R\$ 3.038,40
10	Embuchar cubo	Hrs	40	R\$ 115,94	R\$ 4.637,60
11	Embuchar eixo dianteiro	Hrs	40	R\$ 160,92	R\$ 6.436,80
12	Embuchar eixo do pinhão	Hrs	40	R\$ 113,94	R\$ 4.557,60
13	Embuchar eixo moringa	Hrs	40	R\$ 113,94	R\$ 4.557,60
14	ALINHAR CARDAS	Hrs	40	R\$ 167,92	R\$ 6.716,80
15	Embuchar patim	Hrs	40	R\$ 86,96	R\$ 3.478,40
16	Embuchar tampa do câmbio	Hrs	40	R\$ 113,94	R\$ 4.557,60
17	Encher e ajustar trambulador	Hrs	40	R\$ 98,95	R\$ 3.958,00
18	Encher e tornear cubo de motoniveladora	Hrs	40	R\$ 228,89	R\$ 9.155,60
19	Encher entalhado	Hrs	40	R\$ 136,93	R\$ 5.477,20
20	Fazer alavanca de câmbio	Hrs	40	R\$ 113,94	R\$ 4.557,60
21	Fazer pino da manga de eixo e soldar	Hrs	40	R\$ 128,94	R\$ 5.157,60
22	Fazer roldana do patim do freio	Hrs	40	R\$ 99,95	R\$ 3.998,00
23	Fazer rosca em ponta de carcaça	Hrs	40	R\$ 139,93	R\$ 5.597,20
24	Fazer rosca em terminal de direção	Hrs	40	R\$ 75,96	R\$ 3.038,40
25	Prensar conjunto de câmbio	Hrs	40	R\$ 94,95	R\$ 3.798,00
26	Recuperar ponta de eixo traseiro de motoniveladora	Hrs	40	R\$ 283,86	R\$ 11.354,40
27	Retificar campana	Hrs	40	R\$ 136,93	R\$ 5.477,20
28	Retificar volante da embreagem	Hrs	40	R\$ 136,93	R\$ 5.477,20
29	SACAR PRISIONEIRO OU FAZER ROSCA	Hrs	40	R\$ 75,96	R\$ 3.038,40
30	Serviço de soldar garfo de embreagem	Hrs	40	R\$ 99,95	R\$ 3.998,00
31	Serviço de trambulador	Hrs	40	R\$ 121,94	R\$ 4.877,60
32	Soldar bola do gira circulo	Hrs	40	R\$ 167,92	R\$ 6.716,80
33	Soldar eixo do gira circulo	Hrs	40	R\$ 167,92	R\$ 6.716,80
34	Soldar eixo do levantamento da lâmina	Hrs	40	R\$ 167,92	R\$ 6.716,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2387 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 19 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

35	Soldar manga de eixo	Hrs	40	R\$ 109,95	R\$ 4.398,00
36	Tornear disco de freio	Hrs	40	R\$ 106,95	R\$ 4.278,00
37	Trocar centro de roda	Hrs	40	R\$ 205,90	R\$ 8.236,00
38	Trocar gremalheira do gira circulo	Hrs	40	R\$ 177,91	R\$ 7.116,40

Valor Total do Fornecedor: 594.500,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

TORNO SÃO JORGE - LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.335.162/0002-11, com sede na Rod. Pr 466 Lt D1 Gleba Bulha, s/n, na cidade de Ivaiporã, neste ato representada pelo Senhor **Marcus Vinicius Albertin**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.481.726-4 e inscrito no CPF/MF nº 035.981.779-33, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 2 - IVECO/FIAT (ANO 2019/2020 – Placa: BDE – 8B05) RENAULT (ANO 2013/2014 – Placa: AXJ – 1G68) SPRINTER MB (ANO 2021/2023 – PLACA RHN 8A59) VW/KOMBI(ANO 2013/2014 – PLACA AXY-8198) FORD TRANSIT (ANO 2022/2023 – PLACA SEE-6D64)

Valor Total do Lote: 92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ajustar polia	Hrs	30	R\$ 59,78	R\$ 1.793,50
2	Alinhar barra de direção	Hrs	30	R\$ 52,24	R\$ 1.567,20
3	EMBUCHAR PINÇA FREIO	Hrs	30	R\$ 108,29	R\$ 3.248,70
4	Embuchar alternador	Hrs	30	R\$ 86,44	R\$ 2.593,20
5	Embuchar balança de roda	Hrs	30	R\$ 113,04	R\$ 3.391,20
6	Embuchar caixa de alavanca de câmbio	Hrs	30	R\$ 87,39	R\$ 2.621,70
7	serviços de horas trabalhadas de torno	Hrs	200	R\$ 44,65	R\$ 8.930,00
8	Embuchar casco de câmbio	Hrs	30	R\$ 65,54	R\$ 1.966,20
9	Embuchar cruzeta	Hrs	30	R\$ 132,99	R\$ 3.989,70
10	Embuchar dobradiça	Hrs	30	R\$ 113,99	R\$ 3.419,70
11	Embuchar eixo dianteiro	Hrs	30	R\$ 137,74	R\$ 4.132,20
12	Embuchar eixo dianteiro - freio a ar	Hrs	30	R\$ 123,49	R\$ 3.704,70
13	RETIFICAR VOLANTE EMBREAGEM	Hrs	30	R\$ 142,49	R\$ 4.274,70
14	Embuchar eixo moringa	Hrs	30	R\$ 87,39	R\$ 2.621,70
15	ALINHAR CARDA	Hrs	30	R\$ 75,99	R\$ 2.279,70
16	Embuchar patim	Hrs	30	R\$ 85,49	R\$ 2.564,70
17	Embuchar tampa do câmbio	Hrs	30	R\$ 94,04	R\$ 2.821,20
18	Encher e ajustar trambulador	Hrs	30	R\$ 138,69	R\$ 4.160,70
19	Encher entalhado	Hrs	30	R\$ 97,84	R\$ 2.935,20
20	Fazer alavanca de câmbio	Hrs	30	R\$ 75,99	R\$ 2.279,70
21	Fazer roldana do patim do freio	Hrs	30	R\$ 61,74	R\$ 1.852,20
22	Fazer rosca em ponta de carcaça	Hrs	30	R\$ 87,39	R\$ 2.621,70
23	SOLDAR SUPORTE AMORTECEDOR	Hrs	30	R\$ 113,99	R\$ 3.419,70
24	Prensar conjunto de câmbio	Hrs	30	R\$ 113,99	R\$ 3.419,70
25	Retificar campana	Hrs	30	R\$ 66,49	R\$ 1.994,70
26	SACAR PRISIONEIRO OU FAZER ROSCA	Hrs	30	R\$ 75,99	R\$ 2.279,70
27	Serviço de soldar garfo de embreagem	Hrs	30	R\$ 94,99	R\$ 2.849,70
28	SOLDAR CHASSIS	Hrs	40	R\$ 75,99	R\$ 3.039,60
29	Tornear disco de freio	Hrs	30	R\$ 94,99	R\$ 2.849,70
30	Trocar centro de roda	Hrs	30	R\$ 102,59	R\$ 3.077,70



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2387 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 19 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

LOTE 5 - TRATOR MASSEY FERGUSSON 4275 - TRATOR NH TS6020 - TRATOR NH T6.130 - TRATOR NH T6.110 - CARRETAS, ARADOS, ROÇADEIRA, ENSILADEIRAS, GRADES E ENXADA ROTATIVA

Valor Total do Lote: 172.200,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ajustar polia	Hrs	30	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00
2	Alinhar barra de direção	Hrs	50	R\$ 70,17	R\$ 3.508,50
3	Embuchar alternador	Hrs	30	R\$ 97,85	R\$ 2.935,50
4	Embuchar balança de roda	Hrs	30	R\$ 109,25	R\$ 3.277,50
5	Embuchar caixa de alavanca de câmbio	Hrs	30	R\$ 109,25	R\$ 3.277,50
6	Embuchar caixa de direção	Hrs	30	R\$ 109,25	R\$ 3.277,50
7	serviços de horas trabalhadas de torno	Hrs	300	R\$ 160,55	R\$ 48.165,00
8	Embuchar concha dianteiro	Hrs	30	R\$ 109,25	R\$ 3.277,50
9	Embuchar concha traseira	Hrs	30	R\$ 109,25	R\$ 3.277,50
10	Embuchar cruzeta	Hrs	30	R\$ 83,60	R\$ 2.508,00
11	Embuchar eixo dianteiro	Hrs	30	R\$ 160,55	R\$ 4.816,50
12	Embuchar eixo do pinhão	Hrs	30	R\$ 109,25	R\$ 3.277,50
13	Embuchar eixo moringa	Hrs	30	R\$ 73,15	R\$ 2.194,50
14	ALINHAR CARDA	Hrs	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
15	Embuchar haste de pá carregadeira	Hrs	30	R\$ 114,00	R\$ 3.420,00
16	Embuchar patim	Hrs	30	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00
17	Embuchar pistão	Hrs	30	R\$ 117,80	R\$ 3.534,00
18	Embuchar tampa do câmbio	Hrs	30	R\$ 92,15	R\$ 2.764,50
19	Encher e ajustar trambulador	Hrs	30	R\$ 73,15	R\$ 2.194,50
20	Fazer alavanca de câmbio	Hrs	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
21	Fazer pino da manga de eixo e soldar	Hrs	30	R\$ 114,00	R\$ 3.420,00
22	Fazer roldana do patim do freio	Hrs	30	R\$ 109,25	R\$ 3.277,50
23	Fazer rosca em ponta de carcaça	Hrs	30	R\$ 131,10	R\$ 3.933,00
24	Fazer rosca em terminal de direção	Hrs	30	R\$ 61,75	R\$ 1.852,50
25	Prensar conjunto de câmbio	Hrs	30	R\$ 95,95	R\$ 2.878,50
26	Retificar campana	Hrs	30	R\$ 123,50	R\$ 3.705,00
27	Retificar volante da embreagem	Hrs	30	R\$ 146,30	R\$ 4.389,00
28	SACAR PRISIONEIRO OU FAZER ROSCA	Hrs	30	R\$ 57,95	R\$ 1.738,50
29	Serviço de soldas em geral	Hrs	300	R\$ 95,00	R\$ 28.500,00
30	Serviço de trambulador	Hrs	30	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00
31	Soldar manga de eixo	Hrs	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
32	Tornear disco de freio	Hrs	30	R\$ 73,15	R\$ 2.194,50
33	Trocar centro de roda	Hrs	30	R\$ 173,85	R\$ 5.215,50

Valor Total do Fornecedor: 264.900,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais).

Valor Total da Licitação - R\$ 859.400,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil , trezentos e noventa e nove)cinquenta e nove mil , trezentos e noventa e nove)

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2387 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 19 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

especializada na prestação de serviços de tornearia, remanescente do pregão 054/2023, visando à manutenção dos veículos de linha pesada da frota rodoviária municipal, durante o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 087/2023 e processo administrativo nº 055/2023, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, os quais deverão ser prestados na sede da contratada, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os produtos e serviços contratados deverão estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – Os serviços, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos serviços desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – Os serviços **SERÃO PRESTADOS DE FORMA CONTÍNUA** e efetuados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, **a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, sendo realizado na sede da contratada.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Serão **rejeitados** no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA se possível, para o fornecimento de peças** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o (s) serviço (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2387 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 19 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços e fornecer as peças no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2387 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 19 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

- no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
 - d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
 - e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
 - f) Manter as mesmas condições de habilitação;
 - g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 - h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega, se for o caso;
 - i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2387 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 19 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

- comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
 - d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
 - e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
 - f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00 – Red. 04
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.00.00 – Red. 06
03.004.04.122.0002.2.014.3.3.90.30.00.00 – Red. 54/53
03.004.04.122.0002.2.014.3.3.90.39.00.00 – Red. 57/56
05.002.20.606.0005.2.021.3.3.90.30.00.00 – Red. 110
05.002.20.606.0005.2.021.3.3.90.39.00.00 – Red. 112
05.002.20.608.0005.2.023.3.3.90.30.00.00 – Red. 118
05.002.20.608.0005.2.023.3.3.90.39.00.00 – Red. 120
06.002.26.772.0008.2.024.3.3.90.30.00.00 – Red. 154/152/153
06.002.26.772.0008.2.024.3.3.90.39.00.00 – Red. 156/155
06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.30.00.00 - Red. 163/162
06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.39.00.00 - Red. 165/164
07.001.12.122.0002.2.025.3.3.90.30.00.00 – Red. 172
07.001.12.122.0002.2.025.3.3.90.39.00.00 – Red. 175
07.001.12.364.0009.2.095.3.3.90.30.00.00 – Red. 181
07.001.12.364.0009.2.095.3.3.90.39.00.00 – Red. 182
07.005.12.782.0009.2.026.3.3.90.30.00.00 – Red. 258/259/260/256/257
07.005.12.782.0009.2.026.3.3.90.39.00.00 – Red. 264/265/262/263
07.005.12.782.0009.2.035.3.3.90.30.00.00 – Red. 266
07.005.12.782.0009.2.035.3.3.90.39.00.00 – Red. 268
08.001.10.122.0002.2.039.3.3.90.30.00.00 – Red. 275
08.001.10.122.0002.2.039.3.3.90.39.00.00 – Red. 277
08.001.10.301.0012.1.105.3.3.90.30.00.00 – Red. 291
08.001.10.301.0012.1.105.3.3.90.39.00.00 – Red. 293
08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00 – Red. 301/298/299/300
08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00 – Red. 308/305/306/307
08.001.10.305.0012.1.047.3.3.90.30.00.00 – Red. 347/346
08.001.10.305.0012.1.047.3.3.90.39.00.00 – Red. 350/348/349
09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.30.00.00 – Red. 369/368
09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.39.00.00 – Red. 372/371
09.003.15.452.0010.2.051.3.3.90.30.00.00 – Red. 383
09.003.15.452.0010.2.051.3.3.90.39.00.00 – Red. 385
10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.30.00.00 – Red. 403/402
10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.39.00.00 – Red. 405/404
10.001.08.122.0002.6.002.3.3.90.30.00.00 – Red. 422



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2387 | Ariranhão do Ivaí, Sexta-Feira, 19 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranhão@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

10.001.08.122.0002.6.002.3.3.90.39.00.00 – Red. 425
10.002.08.244.0015.2.055.3.3.90.30.00.00 – Red. 434/435/432/433
10.002.08.244.0015.2.055.3.3.90.39.00.00 – Red. 439/440/437/438
10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00 – Red. 455/456/436/454
10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.39.00.00 – Red. 461/462/537/460
11.001.04.122.0002.2.060.3.3.90.30.00.00 – Red. 497
11.001.04.122.0002.2.060.3.3.90.39.00.00 – Red. 498
11.002.27.812.0014.2.063.3.3.90.30.00.00 – Red. 503
11.002.27.812.0014.2.063.3.3.90.39.00.00 – Red. 505
11.003.13.392.0013.2.061.3.3.90.30.00.00 – Red. 510
11.003.13.392.0013.2.061.3.3.90.39.00.00 – Red. 512

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2387 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 19 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-Pr, 19 de janeiro de 2024.

Thiago Epifanio da Silva

Prefeito Municipal
Contratante

TORNO SÃO JORGE - LTDA-ME

Marcus Vinicius Albertin - Representante Legal
Contratada

R.S. LEITE – TORNEARIA E SOLDA

Rodrigo dos Santos Leite – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Joaquim Souza Silva
RG: 4.295.071-8

Janaina Cristini Borges Boiko
RG: 15.168.351-7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2387 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 19 de Janeiro de 2024



Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

DECRETO Nº.006/2024

SÚMULA: Concede Licença a Servidora com base legal no Estatuto dos Servidores Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, conforme preceitua a Lei nº.249 de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 2 (dois) anos de **Licença para tratar de Interesses Particulares** a Servidora **HERICA PIRES FIGUEIREDO DA SILVA**, brasileira, portadora do RG 82511164/SESP/PR e CPF 005.572.789-10, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II desta Municipalidade.

Artigo 2º. A Licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, sendo esse ato considerado direito legal.

Artigo 3º. Durante o período em que o servidor estiver afastado cessará a contribuição previdenciária por não existir remuneração devendo o servidor buscar outra forma de contribuir para a previdência para que não cesse seu vínculo junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Artigo 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 19 de Janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte quatro (19/01/2024).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal